



SETOR MARÍTIMO-PORTUÁRIO



UNIÃO EUROPEIA
Parlamento Europeu
Comissão Europeia
Agência Europeia de Segurança Marítima

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
AR

OMI/IMO - ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL
Agência especializada das Nações Unidas a quem compete fixar normas globais para o desempenho do transporte marítimo no âmbito da segurança, nas vertentes safety e security, e ambiental.

PODER LOCAL
Municípios
Associações de Municípios
Comunidades Intermunicipais
Áreas Metropolitanas

i
A AMT exerce funções de consulta e participa na definição, implementação e avaliação das linhas estratégicas e da política nacional em todas as áreas relativas à regulação, incluindo a elaboração de pareceres, estudos e informações (al. b), v) e w) do n.º 1 do art. 5º dos Estatutos da AMT aprovados pelo DL n.º 78/2014 de 14 de maio).

ADC - AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA
Entidade que tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência em cooperação com as entidades reguladoras setoriais portuguesas, como é o caso da AMT (n.º 3 do art. 11º Lei 67/2013, de 28 de agosto, conjugado com o n.º 4 do art. 5º da Lei 19/2012, de 8 de maio, e com a al. q) do n.º 1 e a al. i) do n.º 3 do art. 5º e com o n.º 1 do art. 9º dos Estatutos da AMT aprovados pelo DL n.º 78/2014, de 14 de maio).

AMT - AUTORIDADE DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES
Entidade administrativa independente que tem por missão regular e fiscalizar o setor da mobilidade e dos transportes terrestres, por vias navegáveis interiores e respetivas infraestruturas, e da atividade económica no setor dos portos comerciais e transportes marítimos, através dos seus poderes de regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios, com atribuições em matéria de: Regulação das atividades comerciais no setor marítimo-portuário, designadamente de serviços e infraestruturas portuárias e de transporte marítimo e por vias navegáveis interiores / Promoção e defesa da concorrência / Proteção dos direitos e interesses dos consumidores.
O âmbito de atuação da AMT abrange todo o território Nacional, sem prejuízo das atribuições e competências dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. (art. 1º dos Estatutos da AMT aprovados pelo DL n.º 78/2014 de 14 de maio).

DGRM - DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS
Organismo integrado na Administração Central do Estado, com funções, no que importa para o ecossistema da mobilidade e dos transportes, entre outras, de: Promoção da segurança marítima e portuária, regulamentando, supervisionando, vistoriando e inspecionando as organizações, as atividades, os navios, os equipamentos e as instalações portuárias / Certificação dos navios e dos marítimos nacionais / Operação e coordenação dos serviços e sistemas de monitorização e controlo do tráfego marítimo.

IMT - INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES
Instituto público integrado na administração indireta do Estado cuja sua missão inclui, entre outras, o exercício das seguintes funções: Regulamentação / licenciamento / fiscalização das entidades do setor dos portos comerciais, da navegabilidade do rio Douro e transportes marítimos. (art. 3º do DL n.º 236/2012, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo DL 77/2014, de 18 de maio).

AT - AUTORIDADE DE TRANSPORTES
Entidades que definem e contratualizam o serviço público de transporte de passageiros, incluindo os tarifários, o regime das obrigações de serviço público, respetivas compensações e financiamento (art. 4º do RJSPTP, publicado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho).

INFRAESTRUTURAS - Portos Comerciais, Fluviais e Marítimos

ADMINISTRAÇÕES PORTUÁRIAS
Entidades gestoras dos portos comerciais, responsáveis pelo desenvolvimento e gestão das infraestruturas e serviços portuários na sua área de jurisdição, bem como pela execução de uma ou mais das seguintes atividades nesse mesmo porto: Gestão do tráfego portuário e das infraestruturas portuárias e coordenação dos serviços e atividades portuárias, prestadas diretamente ou por operadores portuários (concessões e licenciamento). As Administrações Portuárias exercem também poderes de Autoridade Portuária a quem incumbem, designadamente, as competências em matérias de segurança (incluindo a componente ambiental) e proteção marítima e portuária.

PORTOS COMERCIAIS DO CONTINENTE
Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, Administração do Porto de Aveiro, Administração do Porto da Figueira da Foz, Administração do Porto de Lisboa, Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, Administração dos Portos de Sines e do Algarve (Faro e Portimão)

PORTOS COMERCIAIS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS
Tutelados pelos Governos das Regiões Autónomas
Portos dos Açores, Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira (APRAM)

i
A AMT tem a competência de promover a defesa dos direitos e interesses dos consumidores e utentes em relação aos preços, aos serviços e respetiva qualidade (art. 5º dos Estatutos da AMT aprovados pelo DL n.º 78/2014, de 14 de maio).
Inclui a análise de reclamações e mediação de conflitos (art. 38º dos Estatutos da AMT aprovados pelo DL n.º 78/2014, de 14 de maio).

SERVIÇOS E ATIVIDADES PORTUÁRIAS E CONEXAS - Serviços prestados pelas Administrações Portuárias ou por entidades terceiras

- CONCESSIONÁRIOS DA ATIVIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA / OPERADORES PORTUÁRIOS
- EMPRESAS DE TRABALHO PORTUÁRIO
- OPERADORES DE SERVIÇOS A PASSAGEIROS
- EMPRESAS DE AMARRAÇÃO
- EMPRESAS DE REBOQUE
- PILOTAGEM serviço prestado pelas Administrações Portuárias
- OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS nomeadamente de recolha de resíduos, fornec. de energia e água, fornec. de bancas e mantimentos, armazenagem, saneamento, abast. combustível, dragagem

Entidades Gestoras de Sistemas de Transporte Inteligentes, Plataformas Digitais, Gestão de Biliética e Suporte à Mobilidade

TRANSPORTE - Mercadorias e Passageiros

ARMADORES (DE COMÉRCIO MARÍTIMO E DE TRÁFEGO LOCAL) EMPRESAS DE TRANSPORTE POR VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES DE PASSAGEIROS EM SERVIÇO PÚBLICO

UTILIZADORES / CONSUMIDORES

PASSAGEIROS / POTENCIAIS PASSAGEIROS DO TRANSPORTE POR VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES (nas Regiões Autónomas existe também transporte marítimo de passageiros entre ilhas) PASSAGEIROS DOS NAVIOS DE CRUZEIRO UTILIZADORES / CLIENTES DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA CARREGADORES / DONOS DA CARGA